

ESTATUTO

DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA COSTA DOCE

DA CONSTITUIÇÃO, CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA COSTA DOCE, fundada em 31 de janeiro de 1972, registrada no Livro A-1 PJ, a fl.53, sob nº 103, CNPJ nº 89.838.312.0001/82, na cidade de Guaíba, é uma entidade com personalidade jurídica de direito privado, de natureza civil, sem fins lucrativos, tendo duração indeterminada.

Art. 2º - Integram a Associação dos Municípios da Costa Doce, cuja sigla passa a ser ACOSTADOCE. os seguintes municípios: AMARAL FERRADOR, ARAMBARÉ, BARRA DO RIBEIRO, CAMAQUÃ, CERRO GRANDE DO SUL, CHUVISCA, CRISTAL, DOM FELICIANO, GUAÍBA, MARIANA PIMENTEL, SENTINELA DO SUL, SERTÃO SANTANA e TAPES.

Art. 3º A sede da ACOSTADOCE será na cidade de Camaquã, à rua Coronel Boaventura Soares nº 89, Vila Nova, CEP nº 96.783-026, atuando em regime de cooperação com entidades congêneres e afins, bem como órgãos estaduais, federais, entidades privadas ou de economia mista.

Art. 4º - A Associação dos Municípios da Costa Doce, visa a solução dos problemas comuns aos municípios, objetivando:

- a) Proporcionar a integração política de seus membros, prestando assistência técnica, respeitadas as autonomias de cada municipalidade;
- b) Formular diretrizes no movimento municipalista regional, tendo por meta a descentralização político-administrativa da União e do Estado em favor dos municípios;
- c) Buscar e proporcionar assessoria político-administrativa, para encaminhamento de soluções de soluções aos problemas regionais e específicos de cada município integrante;
- d) Ser a instância de representação formal da região junto a FAMURS - Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul, pugnando por seu fortalecimento como entidade máter do municipalismo gaúcho;



- e) Representar seus membros junto a órgãos públicos e privados nas reivindicações sócio-econômicas da região;
- f) Acompanhar a ação do Legislativo e Executivo Federal e Estadual, intervindo conforme os interesses da região;
- g) Conveniar com Instituições Públicas e Privadas no sentido de viabilizar estudos técnicos com elaboração de projetos comuns à região, nas áreas de Educação, Saúde, Habitação, Agricultura, Fazenda, Assistência Social e outras, que deverão ser encaminhados aos órgãos competentes;
- h) Estimular medidas de incentivos fiscais de outra ordem para industrialização da região, com o aproveitamento dos recursos naturais, matérias primas e mão-de-obra disponível;
- i) Promover o intercâmbio e a troca de experiências entre os municípios;
- j) Promover estudos sugestões e adoções de normas sobre a legislação tributária e outras leis básicas municipais que visem a uniformização e a eficiência de arrecadação nos municípios, bem como o planejamento integrado da região;
- k) Instruir os municípios a contribuírem diretamente com a FAMURS- Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul. sempre que for necessário.

DOS ASSOCIADOS

Requisitos para Admissão, Demissão e Exclusão:

Art. 5º - Poderão associar-se à ACOSTADOCE todos os Municípios do Rio Grande do Sul, vinculados à região Centro Sul, bem como aqueles desmembrados de outras Associações, devidamente aprovados pela Assembleia Geral da entidade.

Parágrafo único — a demissão dar-se-á a pedido por escrito do Associado.

Art. 6º - A exclusão deverá ser decidida pela Assembleia Geral da ACOSTADOCE, devidamente justificada, dando-se oportunidade de amplo esclarecimento e defesa, dependendo o caso, com votação de, no mínimo 2/3 dos associados.

Direito e Deveres dos Associados:

Art. 7º - São deveres dos associados:



Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Camaquã - RS -

Rua Acindino Inácio Dias, 441 - Fone: (51) 3671-5591

Certifico que o documento apresentado para registro contendo 11 páginas, encontra-se prot. sob nº 31334, às fls. 98 do LºA-20, registrado e digitalizado sob nº 828, às fls. 140 do LºA-31, averbado, nesta data, a margem do registro 828, fls. 243, no LºA-16. Dou fé. Total: R\$ 249,70+ R\$16,00=R\$265,70-CertidãoPJ: R\$129,80 (0071.04.2100019.01144=R\$4,40)-AverbaçãoPJ: R\$81,10, (0071.04.2100019.01145=R\$4,40)-Digital: R\$26,00 (0071.03.2100019.00361=R\$3,60)-Processamento eletrônico: R\$6,40 (0071.01.2100019.01758=R\$1,80)-Conf.doc. via Internet: R\$6,40 (0071.01.2100019.01759=R\$1,80). Camaquã, RS, terça-feira, 17 de janeiro de 2023. Zenir Zenker Decavata - Substituta

Handwritten signature and date: 17 de janeiro de 2023.

Handwritten signature.

Handwritten mark or signature.

- I — acatar as decisões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral;
- II — Atender as convocações e chamados da Assembleia Geral;
- III — zelar pelo interesse da ACOSTADOCE;
- IV— Manter em dia suas obrigações financeiras para com a ACOSTADOCE;
- V — Exercer com dedicação e zelo os cargos que lhe forem conferidos por Assembleia Geral ou pela Diretoria.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- I — através de seus representantes, votar e serem votados;
- II — fazer parte das Comissões criadas;
- III — discutir e votar, em Assembleia Geral, todos os assuntos de interesse da Associação;
- IV — votar e ser votado para os cargos diretivos da ACOSTADOCE, privilégio exclusivo do Prefeito.

DA ORGANIZAÇÃO

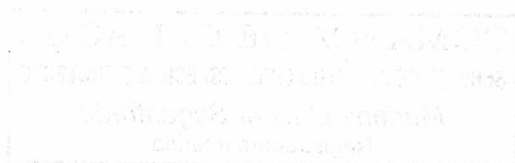
Art 9º - A ACOSTADOCE terá a seguinte organização administrativa:

- I — Assembleia Geral ;
- II — Diretoria;
- III— Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10- A Assembleia Geral da Associação dos Municípios da Costa Doce ACOSTADOCE - poderá ser Ordinária ou Extraordinária, será constituída pela totalidade dos Prefeitos dos municípios associados, todos com direito a voto. É um órgão deliberativo e soberano em suas decisões.

Art. 11 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, com local e data previamente agendados com no mínimo 48 horas de antecedência. e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.





Art. 12 - A Assembleia Geral reunir-se-á anualmente, durante o mês de janeiro, para eleger nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e apreciar relatórios das atividades políticas e financeiras da gestão e deverá observar a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Prefeitos Municipais titulares do cargo, vedada a representação.

Art. 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente por convocação:

- a) Do Presidente ;
- b) Na falta deste, pelos demais membros da diretoria na ordem hierárquica;
- c) Por 1/5 de seus associados.

Art. 14 - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente por convocação:

- a) Do Presidente,
- b) Do Vice-Presidente;
- c) Por todos os membros do Conselho Fiscal;
- d) Subscrita, no mínimo, por 1 /5 dos membros com direito a voto com justificação de motivos e especificação da pauta.

Art. 15 - À Assembleia Geral, compete:

- a) Deliberar sobre os objetivos da ACOSTADOCE;
- b) Dissolver a Associação;
- c) Eleger e destituir os administradores, cf. art. 59 do Código Civil;
- d) Homologar a indicação do Secretário Executivo;
- e) Fixar a contribuição dos municípios para atender as despesas da Associação;
- f) Apreciar relatório anual das atividades da diretoria, bem como o demonstrativo financeiro e as contas;
- g) Referendar convênios, termos de acordo e ajustes com entidades públicas e privadas;
- h) Autorizar quando necessário, constituindo procuradores habilitados, o ingresso em juízo em defesa de interesses comuns aos municípios, diretamente ou através da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul — FAMURS;

 Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Camaquã - RS -
Rua Acindino Inácio Dias, 441 - Fone: (51) 3671-5591
Certifico que o documento apresentado para registro, contendo 11 páginas, encontra-se prot. sob nº 31334, às fls. 98 do LºA-20, registrado e digitalizado sob nº 828, às fls. 140 do LºA-31, averbado, nesta data, a margem do registro 828, fls. 243, no LºA-16. Dou fé. Total: R\$ 249,70 + R\$ 16,00 = R\$ 265,70 - Certidão PJ: R\$ 129,80 (0071.04.2100019.01144 = R\$ 4,40) - Averbação PJ: R\$ 81,10 (0071.04.2100019.01145 = R\$ 4,40) - Digital: R\$ 26,00 (0071.03.2100019.00361 = R\$ 3,60) - Processamento eletrônico: R\$ 6,40 (0071.01.2100019.01758 = R\$ 1,80) - Conf.doc. via Internet: R\$ 6,40 (0071.01.2100019.01759 = R\$ 1,80). Camaquã, RS, terça-feira, 17 de janeiro de 2023. Zenir Zenker Decavata - Substituta *Zenir Z Decavata*

COMARCA DE CAMAQUÃ
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL, ESPECIAIS E PROTESTO
Mariana Gaspar Segantredo
Registradora Interina



- i) Eleger por votação, nominal e aberta ou por aclamação os membros da diretoria e conselho fiscal, podendo a Assembleia Geral Eletiva operar de forma secreta;
- j) Reformar os Estatutos e deliberar sobre assuntos gerais;
- k) Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto;
- l) Aprovar a vinculação de órgãos de assessoramento intermunicipal cujos objetivos se coadunem com os da região.

Art. 16 — A Assembleia Geral Extraordinária só deliberará sobre os assuntos constantes na Ordem do Dia que motivou, e que esteja em conformidade com as previsões estatutárias.

Art. 17 — As deliberações das Assembleias serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Parágrafo único — Este quorum será observado inclusive para decidir o disposto nas letras c e “j” do art. 15.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 18 - A Diretoria compõe-se de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, assessorados por um Secretário Executivo, de livre escolha da Diretoria.

§1º - Os cargos eleivos serão ocupados exclusivamente por Prefeitos e não serão remunerados;

§2º - A eleição se dará durante o mês de janeiro de cada ano;

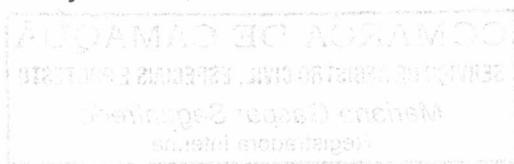
§3º - O mandato da Diretoria será de um ano, podendo seus membros serem reeleitos por mais um ano;

§4º - Os cargos, funções e salários do quadro permanente de funcionários serão estabelecidos em regimento aprovado pela Assembleia Geral da Associação.

Art. 19 — Compete à Diretoria:

I — Por seu Presidente:

a) Representar a Associação ativa e passivamente nos atos judiciais e extrajudiciais;





b) Convocar e presidir as Assembleias:

c) Assinar com o Secretário Executivo, os cheques e realizar as transações bancárias de forma online, destinados às despesas da Associação;

d) Participar das Assembleias Gerais da FAMURS Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul.

II — Por seu Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente em seus impedimentos e colaborar com o mesmo nos trabalhos de rotina;

b) Exercer as atribuições que lhe foram designadas.

III — Por seu Secretário

a) Coordenar os procedimentos administrativos da Associação;

b) Exercer as funções que lhe foram designadas.

IV — Por seu Tesoureiro :

a) Zelar e manter em ordem a documentação referente à tesouraria;

b) Manter atualizada a cobrança da contribuição à Associação, e efetuar as operações financeiras correntes;

c) Substituir o segundo Secretário em seus impedimentos e exercer as atribuições que lhe foram designadas.

V — Por seu Secretário Executivo:

a) Administrar os expedientes da Associação, conforme normas da Presidência e sob a coordenação do 1º Secretário;

b) Lavrar as atas das Assembleias Gerais ;

c) Representar a Associação, quando do impedimento de todos os membros da Diretoria;

d) Assinar com o Presidente os cheques e realizar as transações bancárias de forma online destinados às despesas da Entidade;

e) Assinar a correspondência da Associação, por delegação;



Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Camaquã - RS -

Rua Acindino Inácio Dias, 441 - Fone: (51) 3671-5591

Certifico que o documento apresentado para registro, contendo 11 páginas, encontra-se prot. sob nº 31334, às fls. 98 do LºA-20, registrado e digitalizado sob nº 828, às fls. 140 do LºA-31, averbado, nesta data, a margem do registro 828, fls. 243, no LºA-16. Dou fé. Total: R\$ 249,70+ R\$16,00=R\$265,70-CertidãoPJ: R\$129,80 (0071.04.2100019.01144=R\$4,40)-AverbaçãoPJ: R\$81,10 (0071.04.2100019.01145=R\$4,40)-Digital: R\$26,00 (0071.03.2100019.00361=R\$3,60)-Processamento eletrônico: R\$6,40 (0071.01.2100019.01758=R\$1,80)-Conf.doc. via Internet: R\$6,40 (0071.01.2100019.01759=R\$1,80). Camaquã, RS, terça-feira, 17 de janeiro de 2023. Zenir Zenker Decavata - Substituta

COMARCA DE CAMAQUÃ
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL, ESPECIAIS E PROTESTO
Mariana Gaspar Segnanfredo
Registradora Interina



f) Guardar, segundo determinação do Presidente e Tesoureiro, os valores e fundos da Associação.

V — Por seu Assessor Jurídico:

- a) Prestar serviço de consultoria jurídica para a Associação;
- b) Examinar normas legais, propondo alternativas de providências do interesse dos municípios;
- c) Elaborar anteprojeto de leis, decretos, regulamentos, portarias do interesse dos municípios;
- d) Prestar assessoramento aos ex-prefeitos nas questões administrativas junto ao Tribunal de Contas do Estado —TCE, ou as demais entidades congêneres.

Art. 20 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes. Terá por fim examinar as atividades da Associação, emitindo respectivo parecer à Assembleia Geral, sobre qualquer matéria sempre que solicitado pela Diretoria Executiva.

Art. 21 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) eleger seu Coordenador dentre seus integrantes;
- b) examinar a prestação de contas do exercício financeiro;
- c) apreciar o relatório das atividades anuais da Associação, emitindo parecer, submetido à Assembleia Geral.

DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 22 — As fontes de recursos da ACOSTADOCE serão constituídas de:

I —Contribuições dos municípios;

II —Doações, contribuições ou legado de pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

III —Bens móveis, imóveis e direitos ou rendas sobre tais auferidos;

IV —Auxílio ou subvenções de entidades públicas ou privadas;

V —Fundos sociais;



VI —Rendimento de capitais ;

VII —Outros rendimentos.

Art. 23 — O Patrimônio da ACOSTADOCE, em caso de extinção, reverterá em benefício das atividades assistenciais dos municípios associados, em conformidade com o que deliberar a Assembleia Geral, sempre que possível obedecendo a proporção das contribuições.

Art. 24 — Os municípios associados não respondem pelas obrigações sociais e nem pelos atos dos seus atos de seus órgãos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 — É vedado a ACOSTADOCE envolver-se em assuntos que não estejam de acordo com seus objetivos, especialmente de natureza político-partidária ou religiosa.

Art. 26 — As alterações no presente Estatuto, bem como a dissolução da ACOSTADOCE somente será efetivada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, com a aprovação de dois 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 27 — Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 28 — As alterações do presente Estatuto foram aprovadas na Assembleia Geral do dia 05/01/2023 pela unanimidade dos presentes, conforme Ata nº 413 de 05/01/2023.


Jardel Magalhães Cardoso
Presidente Assoc. Municípios Costa Doce


César Augusto Waimer
Asses. Jurídico Assoc. dos Munic. Costa Doce
OAB/RS nº 84.024



Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de
Camaquã - RS - Rua Acindino Inácio Dias, 441 -
Fone: (51) 3671-5591

Certifico que o documento apresentado para registro, contendo 11 páginas, encontra-se protocolado sob nº 31334, às fls. 98, do Lº A - 20, registrado e digitalizado sob nº 828, às fls. 140, do Lº A- 31, averbado, nesta data, a margem do registro 828, fls. 243, no Lº A - 16. Dou fé
Total: R\$ 249,70 + R\$ 16,00 = R\$ 265,70
Certidão PJ: R\$ 129,80 (0071.04.2100019.01144 = R\$ 4,40)
Averbação PJ: R\$ 81,10 (0071.04.2100019.01145 = R\$ 4,40)
Digitalização: R\$ 26,00 (0071.03.2100019.00361 = R\$ 3,60)
Processamento eletrônico: R\$ 6,40 (0071.01.2100019.01758 = R\$ 1,80) - Conf. doc. via internet: R\$ 6,40 (0071.01.2100019.01759 = R\$ 1,80)
Camaquã, RS, terça-feira, 17 de janeiro de 2023


Zenir Zenker Decavata - Substituta

COMARCA DE CAMAQUÃ
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL, ESPECIAIS E PROTESTO
Mariana Gaspar Segnanfredo
Registradora Interina